



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Victor Graeff

Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Obras Saneamento e Trânsito, Saúde e Assistência Social.

Objeto da contratação: Aquisição de materiais de limpeza.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Municipal de Victor Graeff.

A disponibilização regular desses materiais é indispensável para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade dos ambientes públicos, contribuindo para a proteção da saúde dos servidores, usuários dos serviços públicos e demais cidadãos que frequentam as dependências municipais.

Além disso, a adequada higienização dos prédios públicos auxilia no cumprimento das normas sanitárias vigentes, na preservação do patrimônio público, na conservação de equipamentos e mobiliários e na promoção de ambientes de trabalho seguros e adequados ao desempenho das atividades administrativas.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a execução dos serviços de limpeza, afetar a qualidade dos serviços prestados à população e ocasionar prejuízos ao funcionamento regular das atividades administrativas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento das demandas operacionais das diversas unidades administrativas do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Victor Graeff, como se vê naquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos têm natureza de produtos comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, conforme quantitativos constantes no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, que segue em anexo, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Fornecimento de Materiais de Limpeza.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no banco de preços, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 068/2023, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 177.847,27, conforme quantitativos e valores cotados, constantes no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 068/2023, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e conservação, em quantitativo previamente definido pela Administração Municipal, mediante realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

A contratação visa atender integralmente a demanda estimada para o período de 6 (seis) meses, considerado no planejamento da aquisição, mediante fornecimento dos quantitativos constantes no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, que será realizada por **itens**, permitindo maior competitividade, economicidade e flexibilidade no fornecimento, além de possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e evitar contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento na execução contratual.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias indicaram servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, utilização e descarte das embalagens dos produtos de limpeza.

Como medida mitigadora, a Administração poderá priorizar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a aquisição de produtos que atendam às normas ambientais aplicáveis, possua embalagens recicláveis ou que permitam a redução da geração de resíduos.

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, bem como adotar práticas que contribuam para a utilização racional dos recursos naturais e para a correta destinação dos resíduos decorrentes de suas atividades.

A S4ecretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá orientar quanto às boas práticas de sustentabilidade relacionadas à execução do objeto contratado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Victor Graeff/RS, 22 de junho de 2026.

SUSAN NATÁLIA HÜTHER BRUCH
Assessora do Prefeito

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

